



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Criação e Manejo de unidades de Conservação

Parecer nº 10/IEF/GCMUC/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0033363/2021-50

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO SUCINTO: A **RPPN Chapada dos Perdizes** foi proposta no imóvel Fazenda Bacupari, propriedade de Ypê Bio Agroflorestal Ltda - ME, abrangendo uma área de 21,5737 hectares. Está situada no município de Carrancas, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Sul.

O processo está devidamente instruído, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, acompanhado do Laudo de Vistoria Técnica, elaborado pela equipe da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul (32665652 e 35413413).

O objeto deste Parecer se restringe às competências da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, através de sua Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC, previstas no Artigo 21 do Decreto Estadual n.º 47.892/2020:

Art . 21 - A Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à reavaliação, à recategorização e à adequação de limites e garantir a implementação e o funcionamento das unidades de conservação, com atribuições de:

I - identificar, avaliar e selecionar as áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de unidades de Conservação;

(...)

VIII - incentivar a criação e implantação de reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;

(...)

Desta forma, compete à DIUC, através da GCMUC, a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para a conservação.

MÉRITO: A RPPN proposta está inserida no Bioma Mata Atlântica sendo que a vegetação predominante é a Floresta Estacional Semidecidual, com pontos de transição com campo sujo. A área possui aspectos de relevante beleza cênica como quedas d'água com poços naturais e uma vista panorâmica da serra. Além disso, a futura RPPN abriga nascentes do Rio Capivari. Quanto à fauna, há relatos da presença de lobo-guará, onça parda, tatu e diversas espécies de aves.

CONCLUSÃO: A criação da RPPN Chapada dos Perdizes se mostra como uma alternativa viável para efetiva proteção a longo prazo dos atributos naturais desta sub-bacia de Carrancas e como fomento ao turismo ecológico desenvolvido como atividade econômica que depende da paisagem conservada e mananciais protegidos.

Diante do exposto, nos moldes do art. 5º, alínea "b", do Decreto 39.401/1998, somos pelo **deferimento** da criação da RPPN Chapada dos Perdizes.

É o parecer.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

Ana Carolina Franca Seleme Azevedo

Diretora de Unidades de Conservação

Instituto Estadual de Florestas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Franca Seleme Azevedo, Diretor(a)**, em 04/10/2021, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35991925** e o código CRC **D52FD381**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033363/2021-50

SEI nº 35991925